

Titular: **Cristiane Bispo da Silva Martins**  
Suplente: **Paula Fabiana de Moura**

**j) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: **Vanessa Aparecida de Moura**  
Suplente: **Maria Altanira de Oliveira Reis**

§ 1º As atribuições e competências dos membros do CACS, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 887 de 19 de maio de 2021.

§ 2º Os membros do CACS deverão eleger seu presidente na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O mandato dos membros do CACS nomeados no art. 1º se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 887 de 19 de maio de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 29 de julho de 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regiane Maiara Schimitz  
Código Identificador:F3DF6733

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº178/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 178 /2025 – De 29/07/2025**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                    | CARGO                                          | DESTINO     | PERÍODO    | ATIVIDADE                                                                                   | VALOR     |
|-------------------------|------------------------------------------------|-------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ana Paula Leite         | Diretora do Departamento Municipal de Educação | Jacarezinho | 29/07/2025 | Participar de Reunião Presencial no NRE para tratar de Assuntos relativos ao Bolsa Família. | R\$ 40,00 |
| Gislaine de Assis Costa | Auxiliar Administrativo                        | Jacarezinho | 29/07/2025 | Participar de Reunião Presencial no NRE para tratar de Assuntos relativos ao Bolsa Família. | R\$ 40,00 |

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Julho de 2025.

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:3D5C737A

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO CIAS N.º 001/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO NO ROL DE ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, **SR. PAULO ROBERTO PEDRO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**CONSIDERANDO** a deliberação unânime dos entes consorciados em Assembleia Geral realizada em 21 de Fevereiro 2025, para inclusão do Município de Ribeirão Claro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do CIAS para refletir a nova composição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica aprovada a inclusão do **Município de Ribeirão Claro** como integrante do **Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS**, nos termos deliberados pela Assembleia Geral.

**Art. 2º** - Determina-se a atualização do **Protocolo de Intenções** e do **Estatuto Social** do CIAS, para constar a nova composição do consórcio, bem como a adequação das cláusulas pertinentes.

**Art. 3º** - Considerando que o Município de Ribeirão Claro já editou a Lei Municipal nº 1.688 de 1º de Abril de 2025 autorizando sua participação no Consórcio, sua adesão se dará mediante a assinatura do **Contrato de Rateio do Consórcio Público e dos instrumentos complementares**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revoga disposições em contrário.

Joaquim Távora /PR, em 06 de Maio de 2.025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Presidente do CIAS

Publicado por:  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
Código Identificador:5D2F861A

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO CIAS N.º 002/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: CRIA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, **SR. PAULO ROBERTO PEDRO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica criado o cargo de Agente Administrativo do CIAS.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e revoga disposições em contrário.

Joaquim Távora /PR, em 16 de Julho de 2.025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Presidente do CIAS

Publicado por:  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
Código Identificador:DDEDFE01

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO CIAS N.º 003/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, **SR. PAULO ROBERTO PEDRO**,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

# RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do **Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário – CIAS, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.**

**§1º.** O Consórcio Intermunicipal efetivará contrato com jornal de grande circulação, através de processo licitatório, para as publicações que sejam obrigatórias.

**Art. 2º -** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Parágrafo Único.** Cópias das edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná que contenham publicações referentes ao Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário – CIAS, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, também serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://ciasjtavora.com.br/>.

**Art. 3º -** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 4º -** As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Consórcio, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º -** Os direitos autorais dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário – CIAS.

**Art. 6º -** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação do servidor que o produziu.

**Art. 7º -** As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se todas as disposições em contrário que versem sobre publicações de atos oficiais.

**Jundiaí do Sul /PR, em 28 de Julho de 2.025.**

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Presidente do CIAS

**Publicado por:**  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
**Código Identificador:**48CD7DBD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº72/2025**

Súmula: Exonera a funcionária CAMILA DE FATIMA PEDROSO DE MATOS, do cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 204 do Regimento Interno,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Senhora CAMILA DE FATIMA PEDROSO DE MATOS, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR, Simbologia APL, da Câmara Municipal da Lapa.

**Art. 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 28/07/2025.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de julho de 2025.

**ARTHUR BASTIAN VIDAL**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**B554781E

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 016/2025**

# APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 6ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 344ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,  
**RESOLVE:**

**APROVAR O CREDENCIAMENTO DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO COMO CENTRO DE PARTO NORMAL NO PROGRAMA REDE ALYNE.**

Lapa, PR 28 de julho de 2025.

**ADÃO GOMES DOS ANJOS**  
Presidente do CMS Lapa – PR

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 016/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**  
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas  
**Código Identificador:**B7FACE76

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 017/2025**

# APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto nº 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 6ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 344ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,